



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 201/2024- Terça-Feira, 08 de outubro de 2024–Tiragem 50

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal de Juru**  
**Gabinete da Prefeita**

**PORTARIA**  
**Nº 084/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 18 de setembro de 1995 e 18 de setembro de 2005; ao servidor **JOÃO CARLOS DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 07 de outubro de 2024 e término em 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2024.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 085/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei

Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 30 de outubro de 2001 e 30 de outubro de 2011; a servidora **MARIA SILENE VIEIRA DE SOUSA LEITE**, Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 07 de outubro de 2024 e término em 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru, Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2024.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 086/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 18 de julho de 2006 e 18 de julho de 2016; a **FÁTIMA CRISTINA PIRES MENTES**, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 07 de outubro de 2024 e término em 05 de janeiro de 2025.



**Estado da Paraíba**  
**Governo Municipal**  
**Diário Oficial do Município Juru - PB**

**Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 201/2024- Terça-Feira, 08 de outubro de 2024–Tiragem 50**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2024.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 087/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, combinado com o Art. 93, inciso V, da Lei Municipal nº 333/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos de Juru);

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de "Licença Prêmio" correspondente ao período averbado entre 10 de março de 2010 e 06 de março de 2020; a MARIA SALETE MATEUS DE LIMA SOUSA, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: a "Licença Prêmio" de que trata este artigo, terá início no dia 08 de outubro de 2024 e término em 05 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2024.

**SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA**  
Prefeita Constitucional

**PORTARIA**  
**Nº 088/2024**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 79, inciso IX c/c o artigo 10, XXIV da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990;

Considerando o que dispõe o Decreto-Lei nº 3.365/1941;

Considerando que o cemitério municipal São João Batista está chegando ao limite máximo de sua capacidade de sepultamentos;

Considerando finalmente, o dever do Poder Público de garantir adequada destinação aos restos mortais, respeitando-se a dignidade humana, as normas de saúde pública e o sentimento religioso da população;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para processamento de desapropriação por utilidade pública de imóvel necessário à implantação do novo cemitério municipal, conforme critérios de necessidade e interesse público.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Secretaria de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Procuradoria Geral do Município que proceda à identificação e análise das áreas passíveis de instalação do novo cemitério, levando em consideração:

- A adequação ambiental e urbanística da área;
- O acesso facilitado para a população;
- A não proximidade com fontes de abastecimento de água, bem como a localização atenda aos critérios ambientais pertinentes.

Art. 3º - A Procuradoria do Município fica responsável por acompanhar todo o processo de desapropriação, assegurando a legalidade e a defesa do interesse público em todas as fases do processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,  
Estado da Paraíba, em 07 de outubro de 2024.

**Solange Maria Félix Barbosa**  
Prefeita Constitucional